



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº870 DE 13 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDDCA Nº 03/2023.

CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDDCA

Considerando a Ata da Quarta Reunião da Comissão Especial Eleitoral das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2023 de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, nomeada na Resolução CMDDCA nº 010/2023 e Decreto Municipal Nº 064/2031 realizada no dia onze de julho do ano de dois mil e vinte três.

O Presidente da Comissão Especial e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDDCA) do Município de Vila Valério/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais Nº 870 de 13 de Maio de 2019 e Nº 921 de 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Publicação a Pontuação dos candidatos (as) inscritos (as) no Edital 01/2023 e Edital 02/2023 das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de Vila Valério-ES para o quadriênio de 2024 à 2028, conforme a Lei Nº 870/2019, que realizaram a Avaliação de Conhecimentos Gerais, com 20 Questões, aplicada no domingo 09 de julho de 2023, por membros da Comissão Especial Eleitoral.

CONSIDERANDO O CAPÍTULO 11-DA APLICAÇÃO DAS PROVAS, que diz nos artigos:

11.1. Os Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar passarão por prova objetiva de múltipla escolha que constará de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) alternativas imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, a qual deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato;

11.2. O conjunto de PROVA OBJETIVA valerá 50 (cinquenta) pontos e será de caráter classificatório;

11.3. O conjunto de PROVA PRÁTICA valerá 50 (cinquenta) pontos e será de caráter classificatório;

11.4. Os candidatos serão considerados habilitados ao pleito de acordo com o instruído no item 7.2, letra u, deste Edital.

11.5. A CLASSIFICAÇÃO será feita por candidato que obtiver a pontuação em ordem decrescente da pontuação final; no caso de empate terá a preferência o candidato maior idade, considerando-se ano, mês, dia de nascimento;

11.6. A pontuação será definida em documento próprio específico para aplicação da prova que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES;

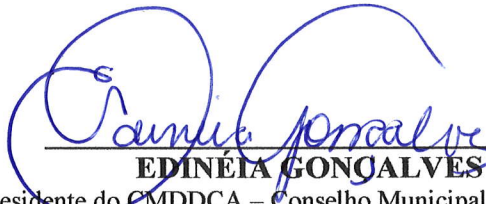
11.7. Os conteúdos programáticos a serem estudados são os constantes no ANEXO II deste edital.

Art. 2º - Tornar pública a listagem a baixo relacionada, com os nomes e pontuações dos candidatos (as) inscritos (as) nos Editais 01/2023 e 02/2023, em ordem alfabética:

NÚMERO DE CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS) QUE REALIZARAM A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	NOMES DOS CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS) EM ORDEM ALFABÉTICA	PONTUAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS) QUE REALIZARAM A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
01	Adriana Aparecida Partelli Stocco	40
02	Adriana Schneider	35
03	Delermano Tavares da Silva	32,5
04	Gabriela Modzdem Monjardim Mendes	35
05	Maria José Rosa	32,5
06	Rosilene Teixeira Silva	42,5
07	Sara Angélica Cupertino	40
08	Suelen de Paula da Silva Batista	35

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo validade de 01 (um) ano.

Vila Valério/ES, 11 de julho de 2023.



EDINEIA GONÇALVES
Presidente do CMDDCA – Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e Adolescente de Vila Valério/ES

Edinéia Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal
de Defesa dos Direitos da
Criança e Adolescente